



## **CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA – NOVIDADES NO FRONT**

**Edson Ferreira<sup>1</sup>**

A Sociedade Internacional de Criminologia (ISC), entidade de renome internacional, fundada em Paris, em 1934, acreditada na Organização das Nações Unidas — depois da Segunda Guerra Mundial —, realizou sob a batuta de seu experiente e incansável presidente, Tony Peters, o XV Congresso Mundial de Criminologia, em Barcelona, Espanha, em julho passado.

O evento faz parte de uma longa tradição, iniciada com o primeiro Congresso Mundial realizado em Roma, Itália, em 1938. Os dois últimos três foram realizados, respectivamente, em Seul, na Coreia, em 1998; depois no Brasil, Rio de Janeiro, em 2003; e nos Estados Unidos, Filadélfia, em 2005. O próximo Congresso será realizado na cidade de Kobe, no Japão, provavelmente em 2011.

Este ano, duas importantes universidades catalãs, a Universidade de Barcelona e a Universidade Ramon Llull, ambas com longa tradição em ensino e pesquisa em criminologia, colocaram seus recursos intelectuais, humanos e físicos à disposição da Sociedade Internacional de Criminologia que, por sua vez, conseguiu reunir quase um mil participantes, representando 60 países, para discussão de três principais eixos temáticos.

Esther Giménez-Salinas I Colomer, Magnífica Reitora e cadetrática da Universidade Ramon Llull, coordenadora geral do Congresso, reconhecida por seus méritos na difusão de uma Criminologia Científica

---

<sup>1</sup> Advogado, em Brasília, Criminalista, Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo ICPD – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento, aluno especial do Programa de Doutorado da Universidade de Brasília, Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Política Criminal do UniCEUB; do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais; do Instituto de Ciências Penais; e da American Society of Criminology. Representante no Brasil da Sociedad Mexicana de Criminologia – Capítulo Nuevo León.

---

---

baseada no humanismo, sintetizou o **primeiro** eixo como uma concentração na análise das novas tendências da criminalidade no contexto da globalização (crime organizado, terrorismo, tráfico de seres humanos etc); as novas estratégias de prevenção (interestatalidade e pós-nacionalismo); e estudos comparados e interdisciplinaridade no âmbito da criminologia contemporânea.

O **segundo** vetor enfocou a questão do aparecimento das macro-metrópoles urbanas e seus efeitos na modificação morfológica da criminalidade, discutindo-se, inclusive um novo papel da criminologia no desenho de políticas urbanas, com análise de padrões espaciais em grandes aglomerados urbanos; bem como dilemas e alternativas do policiamento local.

O **terceiro** e último eixo procurou analisar qual lugar deve ter a vítima no processo penal. Muitas reflexões e debates foram feitos sobre os direitos das vítimas; sobre as vitimizações massivas e o crescente papel de pressão das entidades e associações de vítimas. A introdução de procedimentos compensatórios, de reparação e mediação, próprios da chamada Justiça Restaurativa, foi discutida como alternativa para a pacificação social e para a solução de determinados conflitos de forma pró-ativa, com a participação e envolvimento das vítimas, tornando a justiça um empreendimento mais humano e democrático.

Um breve passeio em cada uma destas três avenidas, ou destes três blocos, revela importantes aspectos da mutação de conceitos e circunstâncias, muito bem expostos por notáveis pesquisadores e conhecidos mestres do mundo da Criminologia e da Vitimologia.

Para se ter uma idéia, no que tange ao **primeiro** eixo, o Professor Emilio Viano, da School of Public Affairs & Washington College of Law, autor de mais de trinta livros na área, fez uma ampla abordagem sobre os novos desafios impostos pelo crescimento da criminalidade transnacional e pela globalização do crime organizado, que assimilou todo avanço tecnológico moderno e a conveniência das fronteiras livres para ampliar suas atividades em níveis e velocidade jamais vistos.

Conceitos e práticas de livre comércio e empreendedorismo foram rápida e fortemente adotados por vários grupos criminosos, os quais, não

---

---

raro competem entre si, ou fazem alianças para atender a objetivos diversos, atuando ora em novas modalidades no âmbito internacional (tráfico de pessoas; exploração de imigrantes; roubo de segredos industriais e científicos; complexas transações internacionais via internet; e crimes cibernéticos); ora utilizando seu poder e influência criminoso na área política, na mídia, no próprio sistema de justiça de alguns países, e no mundo dos negócios.

Não se trata, diz o Professor, de uma simples atualização das velhas práticas dos grupos criminosos. O quadro atual é muito diferente e muito mais desafiador, com potencialidade para causar efetivo impacto no mundo globalizado. Criminólogos, pesquisadores, estudiosos, escritores e professores têm diante de si uma grande oportunidade de estudos, frente a um enorme campo de novos objetos de análise, que demandarão integração da Criminologia com outros campos de pesquisa e conhecimento, sobretudo para enfrentar aquele que é o mais visível dos crimes transnacionais, ou seja, o terrorismo internacional.

Ainda nesta trilha, Letizia Paoli, Professora no Leuven Institute of Criminology, da Faculdade de Direito de Leuven, na Bélgica, também autora de vários livros acerca da temática do crime organizado, fez um contraponto entre o cenário do início dos anos 1980, quando o crime organizado era considerado um problema de certa forma limitado a um pequeno número de países — principalmente Estados Unidos e Itália, com extensões eventuais ao Japão, China e Colômbia —, e o quadro atual, pouco mais de vinte anos depois, com uma dimensão mundial e crescente.

Ela procurou demonstrar que, salvo algumas incursões pontuais, a comunidade científica esteve ausente deste debate que se circunscreveu mais aos meios políticos, mas ressaltou que houve uma visível mudança de percepção e, por essa razão, a pesquisa acadêmica sobre o fenômeno do crime organizado e seu alcance transnacional tem se expandido acentuadamente nos últimos anos. Encerrou sua exposição comentando a existência de uma multiplicidade de definições legais sobre efetivamente o que constitui crime organizado, muitas delas tão vagas e amplas que acabam por permitir a criminalização generalizada, ou a introdução de métodos mais incisivos de investigação que subtraem direitos dos acusados e mesmo do cidadão comum, sobretudo por influência da retórica da mídia.

---

---

Deixando a estrada do crime organizado e entrando na **segunda** avenida, cujas discussões acerca da criminalidade nas macro-metrópoles urbanas pavimentaram o XV Congresso Mundial de Criminologia, tem-se a dimensão da riqueza de um evento global desta natureza, na medida em que permite o intercâmbio de experiências as mais diversas, com metodologias e resultados também, às vezes, surpreendentes, embora em alguns casos também decepcionantes.

De fato, a partir de um painel apresentado pelo Emérito Professor da Universidade de Buenos Aires, Dr. Eugenio Raúl Zafaroni, sobre a delinqüência urbana e a **vitimização das vítimas** — onde demonstrou, mediante a análise de dois casos concretos, ocorridos na Argentina, a manipulação da imagem da delinqüência urbana, tanto pela mídia, como pelos governos —, seguiu-se a apresentação de nada menos do que 53 papers sobre o tema, vindos das mais diversas partes do mundo, quantidade esta que reflete, com clareza, a preocupação com o tema, embora alguns dos papers, sem risco de injustiça, tenham sido meramente informativos e superficiais.

Não há dúvidas de que criminalidade, a violência e a insegurança da população nas macro-metrópoles e nas grandes cidades têm desafiado a imaginação de estudiosos da Criminologia contemporânea. O Professor Yutuka Harada, da Universidade de Tóquio, tendo por pano de fundo as lições da Escola de Chicago (Shaw e Mckay, 1942), apresentou o sistema de mapeamento espacial e temporal<sup>2</sup> adotado atualmente em Tóquio, como instrumento de controle das altas taxas de delinqüência juvenil observadas recentemente no Japão.

Graig Johnstone, da Universidade de Brighton, Inglaterra, apresentou um sumário das experiências mais recentes utilizadas naquele país no esforço de controlar o crime através da regulação do uso do espaço público, inclusive shopping centers, áreas residenciais ou proximidade de prédios públicos. Os meios e modos utilizados, na medida em que limitam o acesso ou a permanência de pessoas, sobretudo jovens, em espaços públicos, em tese

---

<sup>2</sup> Os mapas de densidade criminal utilizados pelo Departamento de Polícia Metropolitana de Tóquio são elaborados a partir de análises geográficas de incidências (com base em GIS - Geographical Information Systems), com recurso de CCTV – Sistema de Televisão em Circuito Fechado, largamente empregados, principalmente no centro de Tóquio.

---

---

livres e abertos, são absolutamente entristecedores, posto que, em alguns casos (como utilização de um dispositivo sonar – mosquito eletrônico – para afastar pessoas em atitude suspeita) são truculentos e invasivos.

Nas megalópoles imigrantes e jovens, generalizadamente rotulados como violentos e infratores, são as bolas da vez; e o uso de câmeras e circuitos fechados de televisão; gps (global positioning system), e celulares com dispositivo de fotografia, são os novos brinquedos de “adultos no controle ou a serviço do controle”, no universo que se convencionou denominar de “luta contra o crime”.

A multiplicidade de mecanismos e instrumentos de controle comportamental apresentados no XV Congresso Mundial de Criminologia parece, a mim, evidenciar que as visões de controle social expostas por Aldous Huxley (“O Admirável Mundo Novo”), George Orwell (“1984”) e Michel Foucault (“Vigiar e Punir”), se fundiram de tal forma que, num passe de mágica, foram ou estão sendo instaladas simultaneamente (sociedade tecnológica e consumista; grandes telas, o “grande irmão”; sociedade disciplinar; vigilância integral do cidadão; controle social, delações via celular etc), e criam ou poderão criar verdadeiros panópticos individuais para uma sociedade que abdica da liberdade em nome de uma suposta segurança (Bauman).

De outra parte, foram muito enriquecedoras as discussões realizadas no mencionado Congresso no **último** dos seus eixos temáticos, o qual, conforme anunciado, foi dedicado à avaliação do lugar da vítima no processo penal, bem como o aprofundamento acerca de aspectos recentes da justiça restaurativa. Sobre o papel da vítima, ponteu Zafaroni, lembrando que o poder punitivo se caracteriza pela confiscação da vítima, cujo lugar é usurpado há cerca de um milênio pelos soberanos em qualquer de suas formas políticas. A vítima deixou de ter um tratamento de pessoa, de indivíduo, de ser humano, para ser apenas um dado do processo. Por isto, diz o Professor, o modelo punitivo não é de fato um modelo de solução de conflitos, mas sim um exercício vertical de poder dos mandatários.

Ao falar do surgimento de um novo campo de conhecimento: **a Vitimologia**, destaca ser significativo o fato de verificar-se que os índices de vitimização são tão desiguais quando os de criminalização, ou seja, nas

---

---

sociedades estratificadas somente algumas vítimas se mostram como tal, muitas outras desaparecem, não tem voz, são absolutamente ignoradas. O papel dos psicólogos nesse campo é muito importante, na medida em que distinguem o puro stress, dos verdadeiros traumas que sofrem as vítimas, sobretudo, em caso de delitos violentos (Eliacheff-Soulez Larivière).

Joanna Beata Banac-Gutierrez, da Universidade de Opole, Polônia, trouxe elementos objetivos muito discutidos nesse segmento, tanto no que diz respeito à existência, na Polônia, de um fundo estatal destinado à compensação material da vítima, até um determinado montante; quanto ao direito que a jurisdição polonesa assegura à vítima de atuar como promotor(a) subsidiário(a); ou mesmo promotor(a) privado(a), bem como pleitear em Juízo a reparação civil, independentemente do fundo estatal.

No segmento destinado à Justiça Restaurativa também foram muitos os destaques e valiosas as exposições, tanto no que tange aos aspectos técnicos relativos ao processo restaurativo propriamente dito (a mediação penal como forma pacífica de resolução de conflitos pelas próprias partes<sup>3</sup>; justiça restaurativa em casos de pós-guerra<sup>4</sup>; justiça restaurativa começa na escola<sup>5</sup>, entre outros), quanto à necessidade e às possibilidades de cooperação interinstitucional para o intercâmbio múltiplo de experiências e desenvolvimento de projetos específicos, sobretudo entre países da América Latina e Europa.

Nesse sentido, realizou-se, sob a presidência do Professor Tony Peters, uma produtiva mesa redonda, com a participação de representantes do Fórum Europeu Para a Justiça Restaurativa; do Instituto de Criminologia de Leuven, ambos da Bélgica, e do Projeto Justiça Restaurativa

---

<sup>3</sup> Paper n. 38, apresentado por Ixusko Ordeñana Gezuraga, da Universidade del País Vasco – Eukal Herriko Unibertsitatea, sob o título: “La mediación penal: la oportunidad de dignificar a la víctima y de mejorar el proceso jurisdiccional penal”.

<sup>4</sup> Paper n. 6, apresentado por Arkel Benitez Mendizabal, da Universidad Rafael Landívar, da Guatemala, sob o título: “Desenterrar la verdad para reconstruir la humanidad. Justicia restauradora en la Guatemala de posguerra”; e também o Paper n. 41, apresentado por Stephan Parmentier, da Universidade de Leuven, Bélgica, e Elmar Weitekamp, da Universidade de Tübingen, Alemanha, sob o título: “A restorative approach to dealing with the past in Bosnia and Serbia”.

<sup>5</sup> Paper n. 36, apresentado por Vidia Negrea, da Fundação Comunidade de Serviços da Hungria, sob o título: “Restorative Practices in Schools. Implementing an IIRP Program in Hungary”.

---

---

Juvenil, do Peru, e de diversos países da América Latina — lamentavelmente, embora inscrito, não compareceu o representante brasileiro do Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa —, ocasião em que foram avaliadas as possibilidade de ajuda mútua, com objetivo de impulsionar a implantação desse novo paradigma multilateral de justiça. Acadêmicos, mediadores, facilitadores e outros especialistas foram convidados a explorar oportunidades de colaboração entre países da América Latina e da Europa, a serem discutidas com a direção do Fórum Europeu Para a Justiça Restaurativa.

Também merecem destaque algumas vozes discordantes acerca da efetividade do papel da Justiça Restaurativa, entre as quais, cabe destacar Mina Rauschenbach, da Faculdade de Direito, da Universidade de Genebra, Suíça, para quem, de forma muitíssimo abreviada, prestar assistência à vítima, oferecendo-lhe apropriado suporte social, pode ser bem mais eficiente do que trazê-la para o palco do sistema legal. No mesmo sentido, Gema Varona Martinez, do Instituto Basco de Criminologia, pondera, a partir dos acontecimentos e delitos graves envolvendo o grupo terrorista ETA, que é preciso muito cuidado para não adotar medidas idealistas que acabem por transformar o sonho em pesadelo, uma vez que pessoas fanáticas se caracterizam por terem uma visão distorcida da realidade; e, em geral, não têm empatia, remorso e juízo crítico, elementos indispensáveis para a consecução exitosa da Justiça Restaurativa.

De forma muito sintética, aí estão as linhas gerais das discussões científicas e acadêmicas levadas a efeito no XV Congresso Mundial da Sociedade Internacional de Criminologia. Eventual consulta aos anais do evento quando, em futuro próximo, certamente, estiver disponível, melhor ilustrará a tantos quantos se interessem por pormenores de cada uma das matérias analisadas.

Uma coisa é certa, grande parte dos quase mil participantes devem ter voltado para seus países preocupados com as novas dimensões e tendências da criminalidade transnacional; preocupados também com as novas estratégias de prevenção e controle da criminalidade nas grandes metrópoles; e, talvez, esperançosos de que Mina Rauschenbach e Gema Varona Martinez estejam erradas e que a Justiça Restaurativa cresça como instrumento alternativo de solução de conflitos.

---

Pode ser, também, que não se preocupem com nenhum desses temas e até os esqueçam. Duvido eu, no entanto, que se esquecerão do duelo realizado entre, de um lado, David Garland, Professor das Universidades de Nova Iorque, Berkeley e Princeton, nos Estados Unidos; que abriu o Congresso colocando em cheque o papel da Criminologia e seu lugar na sociedade contemporânea e fulminando a natureza autônoma do conhecimento criminológico; e, de outro lado, o Professor Ezzat Fatttah, fundador da Escola de Criminologia da Universidade Simon Fraser, Canadá, conhecido defensor das liberdades civis, autor consagrado nas áreas de direitos humanos, criminologia e vitimologia; que fez a última palestra, encerrando o Congresso, com a mais aplaudida defesa da Criminologia como ciência e de seu papel na sociedade moderna.

Os detalhes deste duelo constituem, no entanto, um outro capítulo, do qual me ocuparei em outra oportunidade.

Brasília, Agosto de 2008

---